



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil
Coordenação dos Programas de Assistência Estudantil

EDITAL Nº06/2019

RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PROGRAMAS DA PROAE - 2019.1

Considerando os imperativos da probidade, legalidade e transparência na condução dos atos e procedimentos da Administração Pública em prol do melhor atendimento das necessidades de assistência e acesso a direitos;

Considerando a necessidade de ofertar acompanhamento e suporte para a qualificação da permanência estudantil na graduação da Universidade Federal da Bahia;

Considerando os Decretos de Nº 7.234/2010 e Nº 7.416/2010, os critérios de percepção desta Universidade e o regramento por ela estabelecido para o correto e legal desenvolvimento dos programas e estratégias de Permanência Estudantil e a gestão de seus recursos;

A Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, torna público o processo de renovação para os programas de moradia (Serviço de Residência Universitária e Auxílio Moradia), Serviço/Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte e Bolsa de Apoio a Pessoas com Necessidades Educativas Especiais, em Salvador, em conformidade com o Decreto de Nº 7.416/2010.

1. DO EDITAL DE RENOVAÇÃO

1.1 O procedimento de renovação de benefícios e programas da PROAE será efetuado em uma única etapa, validando o semestre 2019.1.

1.1.1. A submissão de formulário de renovação e documentos comprobatórios se dará no período de 18 a 22/03/2019, mediante o preenchimento do [Formulário de Renovação 2019.1](#) *online*:

- a. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificação de retificações, prazos e resultados deste Edital pelo site oficial da PROAE: www.proae.ufba.br.
- b. A submissão exclusivamente *online* ocorrerá ininterruptamente dentro do prazo estabelecido, até as 23h59 do último dia do prazo.
- c. O descumprimento do prazo de solicitação de renovação (18 a 22/03/2019) e do prazo de recurso (01 a 02/04/2019) – caso haja necessidade – resultará em suspensão do benefício.
- d. Os resultados serão publicados a partir de 29/03/2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil
Coordenação dos Programas de Assistência Estudantil

e. Os recursos poderão ser submetidos no formulário *online* em fase única, no período de 01 a 02/04/2019.

1.1.2. A renovação não terá efeito de atualização cadastral.

1.1.3. Será necessário que todos os discentes que ingressaram no benefício nos últimos editais de seleção até 2018.2 realizem o procedimento sobredito neste edital, por se tratar de renovação referente ao semestre 2019.1.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O estudante contemplado com os Benefícios do Programas de Assistência Estudantil da PROAE (Programa de Moradia: Serviço de Residência Universitária e Auxílio Moradia, Serviço/Auxílio Alimentação e Auxílio Transporte) terá direito à renovação em conformidade com os artigos 2º e 3º do Decreto Nº 7.416/2010 e em observância de todos os casos listados no artigo 4º deste, desde que atenda aos seguintes requisitos:

2.1.1. Pertencer a família em situação de vulnerabilidade socioeconômica nos termos do Decreto do PNAES Nº 7.324/2010: renda familiar *per capita* de até um salário-mínimo e meio mensal;

2.1.2. Não ter efetuado trancamento total da matrícula, exceto quando autorizado pelo Serviço Médico Universitário Rubens Brasil Soares (SMURB);

2.1.3. Apresentar os documentos gerais (Histórico Escolar UFBA 2018.2) e específicos, nos termos exigidos por este Edital, ver item 3.1.1.1.

2.1.4. Não ter apresentado documentação falsa ou falsificada, bem como informações incorretas, usando de má-fé no ato da inscrição ou no gozo do benefício.

2.1.5. Não ter praticado atos não condizentes com o ambiente universitário, tipificados na legislação ou em jurisprudência vigente no país.

2.2. Em caso de descumprimento de qualquer dos requisitos que sejam observados no processo de renovação, a CPAE avaliará a pertinência da manutenção do auxílio/bolsa/serviço a fim de ofertar suporte à permanência do estudante;

2.2.1. O estudante que descumprir qualquer dos requisitos poderá ser convidado a comparecer à PROAE para avaliar as possibilidades de superação das circunstâncias que geraram conflito com os requisitos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil
Coordenação dos Programas de Assistência Estudantil

2.3. A renovação poderá ser negada por esta Pró-Reitoria diante da comprovação documentada das situações dispostas no art. 4º do Decreto Nº 7416/2010, adotadas por esta Pró-Reitoria.

3. DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

3.1. O processo de renovação será realizado pelo Núcleo de Atenção ao Estudante (NAE) da Coordenação dos Programas de Assistência Estudantil (CPAE), podendo ocorrer em até quatro etapas:

3.1.1. Solicitação de renovação: conforme descrita no item 1 deste edital;

3.1.1.1. Para todos os discentes beneficiados: Histórico Escolar atualizado com as disciplinas inscritas em 2019.1, emitido pelo SIAC, em PDF, com código de controle para validação de documentos da UFBA, que deve ser anexado ao formulário *online*.

3.1.1.2. No caso dos **contemplados com o Auxílio Moradia**, os bolsistas que estiverem em situação regular nas renovações até 2018.2, só necessitam anexar o histórico escolar atualizado com as disciplinas inscritas em 2019.1.

Observação: Os discentes com entrada no auxílio em 2018.2 deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.2.2.1. Em caso de imóvel alugado apresentar em PDF único:

a. A cópia atualizada de contrato de aluguel com firma reconhecida do proprietário; na ausência de firma reconhecida, apresentar cópia de RG do proprietário; na ausência de contrato de aluguel, apresentar declaração de aluguel com cópia do RG do proprietário do imóvel e;

b. Recibo de pagamento dos últimos 3 (três) meses (dezembro/2018, janeiro e fevereiro/2019); bem como, se dividir o custeio do aluguel com terceiros, apresentar declaração assinada por todos os interessados indicando o valor correspondente a cada um e anexar cópia do RG de cada membro, sendo necessário que, ao menos um deles, tenha vínculo direto como locatário no contrato ou declaração de locação;

3.1.2.2.2. Em caso de imóvel cedido apresentar em PDF único:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil
Coordenação dos Programas de Assistência Estudantil

a. Declaração de cessão de imóvel assinada pelo cedente com firma reconhecida do cedente ou cópia de RG do mesmo e documentos de despesas com manutenção de moradia (contas de água, luz, internet, etc.) dos últimos 3 (três) meses (dezembro/2018, janeiro e fevereiro/2019).

3.1.1.3. Em caso de agravos de saúde a serem comprovados, apresentar laudos médicos;

3.1.1.4. Em caso de mudança da conformação familiar e/ou da situação socioeconômica do núcleo familiar, desde a última avaliação socioeconômica do cadastro da/o estudante, informar no formulário de solicitação de renovação.

3.1.2. Análise da solicitação pelo NAE/CPAE;

3.1.2.1. Atendimento a ser realizado em caráter facultativo pela equipe técnica do NAE.

3.1.2.1.1. O não comparecimento do/a estudante implicará no indeferimento da solicitação de renovação, salvo àquele/as que apresentarem justificativa formal protocolada em até 2 (dois) dias úteis após o horário do atendimento previamente agendado.

3.1.2.1.2. A justificativa deverá ser protocolada na sede da PROAE - Federação (Rua Caetano Moura, nº 140) com endereçamento ao profissional responsável pelo agendamento.

3.1.3. Visita domiciliar a ser realizada ou designada, em caráter facultativo pelo NAE.

3.2. As informações particulares prestadas pelo requerente terão caráter reservado, e serão preservadas em sigilo e classificadas conforme disposições da Lei.

3.3. Ressalvados os casos legais, o NAE/CPAE não deverá divulgar, ou prestar a terceiros, informações sobre dados pessoais de cadastrados ou requerentes, sem o consentimento destes.

4. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital	14/03/2019
Inscrição e submissão <i>online</i> dos documentos.	18 a 22/03/2019
Resultado	29/03/2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil
Coordenação dos Programas de Assistência Estudantil

Interposição de Recursos	01 a 02/04/2019
Resultado dos Recursos	a partir de 08/04/2019

5. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela CPAE/PROAE.

Salvador, 14 de março de 2019.

CÁSSIA VIRGÍNIA BASTOS MACIEL
Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil